

(CF-165)/39)

Proc. 15.119/39.

CN/ZH.

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Botucatu, submete à apreciação deste Conselho, uma circular expedida aos seus associados, em outubro de 1937, regulando os serviços médicos e hospitalares aos mesmos dispensados, esclarecendo outrossim que os serviços de raio "X" e laboratório estão sendo pagos pela verba "Serviço Médico-Pessoal";

CONSIDERANDO que o rateio de que trata a circular, em apreço, não é feito entre os associados para cobrir o excesso de despesa com assistência médica e hospitalar, pois, caso contrário, seria ilegal, (acórdão de 13 de julho de 1939, processo 12.125-36), mas sim, sobre a verba destinada a cada mês, não devendo os excessos mensais serem descontados dos associados;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, nessa conformidade;

a) enviar à Caixa copia do acórdão citado para seu governo e observância;

b) determinar que, no caso de haver excesso entre a despesa autorizada e a efetuada solicite a Caixa a este Conselho, com a devida justificação, o reforço de verba necessário, de modo a evitar a prática o ilegal de ratear esse excesso entre os associados.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1939.

a) Francisco Barbosa de Rezende

Presidente

a) Abelardo Marinho

Relator

Fui presente- a) Natércia Silveira

Proc. Geral Ints

16-2-40